

SUBSTITUTIVO N.º 01 AO PROJETO DE LEI N.º 185 / 2010

Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implementação do uso do asfalto ecológico nas atividades do Poder Executivo Municipal de Sorocaba, nas licitações referentes à pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município onde o Poder Público dará preferência ao uso de asfalto ecológico.

Parágrafo Único - Por asfalto ecológico, no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I - A aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras Prefeituras e Estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas;

II - Os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados na cidade de Sorocaba.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 30 de Março de 2016.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa estimular a conduta ecológica no Município de Sorocaba, tendo em vista que se trata de uma cidade denominada Município Verde Azul, que respeita o meio ambiente.

O uso do asfalto ecológico nas atividades de pavimentação e recapeamento das vias públicas da cidade trará benefícios econômicos e macro ambientais.

Por asfalto ecológico, no contexto da presente lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando a aquisição da tecnologia para a reciclagem de pneus, produção e aplicação junto a outras Prefeituras e Estados do País que já adotam o asfalto em suas intervenções urbanas e os mecanismos técnicos e legais de limpeza urbana necessários para a coleta específica de pneus descartados no Município.

A grande durabilidade dos pneus que são descartados e sua difícil degradação tem motivado a proposição de medidas mitigadoras dos impactos ambientais e a realização de pesquisas em vários Países e Estados brasileiros.

Além disso, do ponto de vista da saúde pública, esses depósitos são igualmente danosos por se constituírem em criadouros de mosquitos, especialmente o transmissor da dengue e da febre amarela.

O asfalto ecológico possui maior durabilidade e resistência, além disso, proporciona aos veículos maior aderência ao pavimento e de frenagem em menos tempo.

Por fim, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente projeto, que tem o fulcro de melhorar ainda mais a qualidade de vida em nossa cidade.

S/S., 30 de Março de 2016.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador